CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of.17/2025 São Francisco de Assis, 12 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho através deste encaminhar o substitutivo do Projeto de Lei 22/2025, que *autoriza o chefe do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos Servidores Públicos Municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências.*

Solicito as devidas providências, apreciação e votação do referido Projeto.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente

Vereador Rodrigo Lamberti
MDB

À Vossa Excelência
Ver. Rudinei Cortese
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 12/02/2025
Nº. 5135 Fl. 09:10
Oficial Legislativo

SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 22/2025

"Autoriza o chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos Servidores Públicos Municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências".

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos Servidores Públicos Municipais efetivos, na data de seus aniversários.

Art. 2º - Se em alguma repartição pública houver no mesmo dia, dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos dessa lei, deverá haver escalonamento pelo responsável do setor para gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

Art. 3º- A concessão do benefício aos funcionários que trabalham em turnos de escala de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da sua folga.

Parágrafo Único- Caberá ao chefe do setor controlar e fiscalizar o cumprimento do previsto em lei, bem como observar antecipadamente o número de servidores beneficiados, em cada mês, para providenciar quando necessário, a substituição do aniversariante em suas funções, buscando não causar prejuízos ao serviço público.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal regulamentará e tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Municipal, em.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa conceder aos funcionários públicos municipais efetivos a concessão de folga remunerada no dia em que celebrarem seus respectivos aniversários.

É justo que o servidor mereça folga no dia do seu aniversário para poder festejar essa data especial junto com seus familiares e os mais próximos. O aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a comemoração, nada mais justo do que conceder essa folga aos servidores.

Ressaltamos que a instituição de tal benefício ao servidor público, pela administração municipal, também representará uma forma de valorização do trabalhador.

O servidor se constitui no principal pilar da máquina pública e não vejo porque não contemplá-lo com este privilégio no dia em que comemora mais um ano de vida.

Pelas razões expostas, peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Vereador Rodrigo Lamberti